



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Grupamento de Proteção Ambiental  
Seção de Execução de Aquisição

Memorando Nº 101/2023 - CBMDF/GPRAM/EXEC/AQUISI

Brasília-DF, 08 de maio de 2023.

Para:

Dando continuidade ao Pregão Eletrônico nº 45/2023 referente a aquisição de mochilas de combate a incêndio florestal hoje, 08/05/2023, às 14h30, no Grupamento de Proteção Ambiental, Asa Norte - SGAN 916 A. E. S/Nº - CEP: 70.910-160 - Brasília-DF, foi realizada a análise das mochilas costais da marca Guarany, modelo flexível plus, advindas da empresa vencedora do certame em questão.

Estiveram presentes os militares elencados abaixo e previstos para a comissão de análise no processo SEI nº 00053-00093252/2023-16:

Posto / Graduação	Nome	Matrícula	Possui o Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais
Ten. Cel. RRm/PTTC	Marcos Antônio <b>Gomes</b> Correia	1400057	Sim
1º Ten. QOBM/Intd.	<b>Isaac</b> de Almeida Correa	1405226	Sim
Subten. QBMG- 01	Ailton <b>Bispo dos Santos</b>	1403779	Sim
2º Sgt QBMG-01	<b>Pierre</b> Barreira Lustosa	1406164	Sim
2º Sgt QBMG-01	Luiz Fernando <b>Ribeiro</b> de Souza	1909749	Sim
3º Sgt QBMG-01	<b>Felipe</b> Oliveira <b>Pires</b>	1071762	Sim

Os itens observados estão elencados nas especificações mínimas aceitáveis presentes no capítulo 8 do edital do presente certame.

<b>Especificações mínimas aceitáveis</b>	<b>Mochila Guarany modelo flexível plus apresentada pela empresa Quality Comércio de Equipamentos Operacional</b>
--	---

1. o reservatório de água confeccionado exclusivamente em manta de PVC repelente a chamas. O tanque da mochila deve ser inteiramente impermeável, sem revestimento externo ou interno tipo absorvente ou tecido de qualquer espécie;



2. as emendas do reservatório deverão ser em solda eletrônica;



3. o tanque do reservatório flexível deverá ser em formato de envelope com quebra ondas ou fracionador de tanque;



4. o bocal de abastecimento deverá possuir tampa rígida removível e o tirante de conexão da tampa deverá ser acoplado a mochila;



5. a peneira removível do bocal de abastecimento deverá ser feita de material flexível, não metálico e não condutor de calor;



6. o bocal de enchimento deverá ser constituído por tampa com rosca e diâmetro de 100mm (aceitar-se-ão variações de até 10%);



7. o tanque reservatório de água deverá ter capacidade útil de 20 litros (variações de até 10% serão aceitas);



8. o sistema de transporte costal deverá possuir alças duplas reforçadas, acolchoadas e ajustáveis;



9. a mochila deverá conter alças duplas reforçadas na parte superior do tanque;



10. a bomba telescópica deverá ser confeccionada em material anticorrosivo;



11. a mangueira da bomba deverá ser reforçada com trama de poliéster e molas nas extremidades;



12. o engate de conexão rápida com válvula de corte de fluxo deverá ser centralizado na base do tanque;



13. a bomba deverá ter pistão duplo e bico regulável que possibilite alternar o jato de compacto a pulverizado.



14. o bico regulador do jato deverá possuir revestimento fixo de material não metálico e não condutor de calor, além de resistente a dilatação causada por aumento de temperatura;



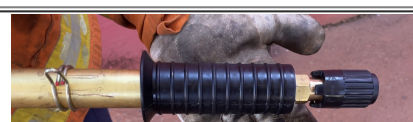
15. a bomba deverá possuir manopla confeccionada em material anti-chama e não condutor de calor, resistente a dilatação causada por aumento de temperatura;



16. a mochila costal deverá possuir dispositivo para fixação do esguicho no peitoral da bomba nas alças;



17. o jato de água deverá possuir acionamento do simples, lançando água somente no movimento de "volta";



18. Não serão aceitos equipamentos com esguicho tipo pistola;



19. o engate rápido do esguicho deverá estar posicionado no centro da base da mochila.



Atenciosamente,

**Lucas Caetano Leão - Ten-Cel QOBM/Comb.**

Matr. 1575332

Comandante do Grupamento de Proteção Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE OLIVEIRA PIRES - 3º Sgt. QBMG-1 - Matr.01071762, Bombeiro(a) Militar**, em 08/05/2023, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA - 2º Sgt. QBMG-1 - Matr.01909749, Bombeiro(a) Militar**, em 08/05/2023, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE BARREIRA LUSTOSA - 2º Sgt. QBMG-1 - Matr.01406164, Bombeiro(a) Militar**, em 08/05/2023, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AILTON BISPO DOS SANTOS - Subten. QBMG-1 - Matr.01403779, Bombeiro(a) Militar**, em 08/05/2023, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO GOMES CORREIA - Ten-Cel. RRm - Matr.01400057, Bombeiro(a) Militar**, em 08/05/2023, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISAAC DE ALMEIDA CORREA - 1º Ten. QOBM/Intd. - Matr.01405226, Bombeiro(a) Militar**, em 08/05/2023, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CAETANO LEAO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01575332, Comandante do Grupamento de Proteção Ambiental**, em 09/05/2023, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **112152694** código CRC= **7D77338C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN 916 AE S/nº - CEP 70690-000 - DF

00053-00123327/2022-10

Doc. SEI/GDF 112152694



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Grupamento de Proteção Ambiental  
Seção de Execução de Aquisição

Memorando Nº 106/2023 - CBMDF/GPRAM/EXEC/AQUISI

Brasília-DF, 10 de maio de 2023.

Ao Senhor Maj. QOBM/Comb. Pregoeiro do certame,

Assunto: Relatório de análise de amostra de licitação.

Ref. Processo nº 00053-00123327/2022-10 (Pregão Eletrônico nº 45/2023 - Aquisição de mochilas de combate à incêndio florestal)

Em cumprimento ao Termo de Referência nº 214/2022 (108080414), submeto à apreciação de Vossa Senhoria a análise da amostra apresentada pela empresa QUALITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAL inscrita no CNPJ 00.879.928/0001-34. O presente relatório tratou de verificar se o objeto apresentado pela empresa atende as especificações técnicas e sua funcionalidade conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I ao Edital de Licitação. O material/equipamento foi recebido pelo 2º Sgt QBMG-01 Luiz Fernando **Ribeiro** de Souza, matrícula 1909749, no Grupamento de Proteção Ambiental, no dia 28/04/2023. Desta forma, passa-se ao resultado da análise do produto realizada na data de 8/5/2023.

### 1. OBJETO APRESENTADO

Objeto: mochila para combate à incêndio florestal.

Marca: Guarany.

Modelo: Guarany Mochila Flexível Anti-incêndio 21L Plus código 0431.20

Item	Especificações mínimas aceitáveis	Parecer	
		Favorável	Desfavorável
1	o reservatório de água confeccionado exclusivamente em manta de PVC repelente a chamas. O tanque da mochila deve ser inteiramente impermeável, sem revestimento externo ou interno tipo absorvente ou tecido de qualquer espécie;	x	
2	as emendas do reservatório deverão ser em solda eletrônica;	x	
3	o tanque do reservatório flexível deverá ser em formato de envelope com quebra ondas ou fracionador de tanque;	x	
4	o bocal de abastecimento deverá possuir tampa rígida removível e o tirante de conexão da tampa deverá ser acoplado a mochila;	x	
5	a peneira removível do bocal de abastecimento deverá ser feita de material flexível, não metálico e não condutor de calor;	x	
6	o bocal de enchimento deverá ser constituído por tampa com rosca e diâmetro de 100mm (aceitar-se-ão variações de até 10%);	x	
7	o tanque reservatório de água deverá ter capacidade útil de	v	

'	20 litros (variações de até 10% serão aceitas);	^	
8	o sistema de transporte costal deverá possuir alças duplas reforçadas, acolchoadas e ajustáveis;	x	
9	a mochila deverá conter alças duplas reforçadas na parte superior do tanque;	x	
10	a bomba telescópica deverá ser confeccionada em material anticorrosivo;	x	
11	a mangueira da bomba deverá ser reforçada com trama de poliéster e molas nas extremidades;	x	
12	o engate de conexão rápida com válvula de corte de fluxo deverá ser centralizado na base do tanque;	x	
13	a bomba deverá ter pistão duplo e bico regulável que possibilite alternar o jato de compacto a pulverizado.	x	
14	o bico regulador do jato deverá possuir revestimento fixo de material não metálico e não condutor de calor, além de resistente a dilatação causada por aumento de temperatura;	x	
15	a bomba deverá possuir manopla confeccionada em material anti-chama e não condutor de calor, resistente a dilatação causada por aumento de temperatura;	x	
16	a mochila costal deverá possuir dispositivo para fixação do esguicho no peitoral da bomba nas alças;	x	
17	o jato de água deverá possuir acionamento do simples, lançando água somente no movimento de "volta";	x	
18	não serão aceitos equipamentos com esguicho tipo pistola;	x	
19	o engate rápido do esguicho deverá estar posicionado no centro da base da mochila.	x	

Outros materiais/equipamentos entregues: certificado de garantia e boletim técnico/manual do objeto.

## 2. LOCAL DE ANÁLISE

OBM: Grupamento de Proteção Ambiental.

Endereço: Asa Norte – SGAN 916 A.E. S/Nº – CEP: 70.910-160 – Brasília-DF.

Telefone: 3901-2930.

## 3. DATA DA ANÁLISE

A análise foi realizada no dia 8 de maio de 2023, às 14h30.

## 4. MILITARES QUE ANALISARAM

Conforme detalhado no Memorando 101 do presente processo (112152694), os militares que fizeram parte da equipe de análise foram:

Posto / Graduação	Nome	Matrícula	Possui o Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais
Ten. Cel. RRm/PTTC	Marcos Antônio <b>Gomes</b> Correia	1400057	Sim



1º Ten. QOBM/Intd.	<b>Isaac de Almeida Correa</b>	1405226	Sim
Subten. QBMG-01	<b>Ailton Bispo dos Santos</b>	1403779	Sim
2º Sgt QBMG-01	<b>Pierre Barreira Lustosa</b>	1406164	Sim
2º Sgt QBMG-01	<b>Luiz Fernando Ribeiro de Souza</b>	1909749	Sim
3º Sgt QBMG-01	<b>Felipe Oliveira Pires</b>	1071762	Sim

## 5. EMPRESAS LICITANTES PRESENTES

Não houve comparecimento de nenhuma das licitantes, apesar da publicação <<https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes-2023/pe-no-45-2023-aquisicao-de-mochilas-de-combate-a-incendio-florestal-para-o-cbmdf/>> de aviso de avaliação da amostra.

## 6. CONCLUSÃO

Desta forma, ATESTAMOS em função do descrito pelo Termo de Referência, que os itens relativos ao material **seguem** todos os critérios exigidos e **atendem** às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

## 7. ANEXOS

- I - Termo de Entrega da Amostra (112407649);
- II - Processo relacionado de formação de equipe de análise das amostras (00053-00093252/2023-16).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CAETANO LEAO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01575332, Comandante do Grupamento de Proteção Ambiental**, em 10/05/2023, às 22:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **112406959** código CRC= **36595729**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN 916 AE S/nº - CEP 70690-000 - DF

TERMO DE FORNECIMENTO DE AMOSTRA

Ref: Pregão Eletrônico nº 45/2023 - CBMDF

Tendo em vista a previsão de fornecimento de amostra no Termo de Referência para o Pregão Eletrônico nº45/2023 - CBMDF, a empresa QUALITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.876.928/0001-34, sediada no endereço SEPN Quadra 509 BLOCO "D" LOJA 06 ED. ISIS, ASA NORTE BRASÍLIA DF. CEP 70.748-900, telefone/fax nº (61) 3327-0853 / cel. 98161-0075, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Walter Alberto Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2409241 SSP/DF e do CPF nº 022658021-04, encaminha a Vossa Senhoria o material/equipamento 02 (duas) MOCHILAS COSTAIS da marca GUARANY modelo FLEXÍVEL PLUS referente ao item 01 do certame em epígrafe. DECLARA que possui ciência da obrigatoriedade da retirada do material/equipamento no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do certame, caso haja a rejeição do objeto pela Comissão de Análise de Amostra. Encontra-se ciente que a não retirada dentro do prazo estabelecido caracterizará a renúncia do objeto isentando o CBMDF a responder pela deterioração, inutilização do objeto e indenização decorrente a possíveis extravios. E ainda, se sujeitará as penalidades previstas no Decreto Distrital nº 26.851 de 30 de maio de 2006.

Bsb-DF, 28 de abril de 2023.

Walter Alberto F. Fernandes  
Assinatura do representante da empresa

[Assinatura] TCO CEL GOMES -PTTC  
Assinatura do representante do CBMDF  
1400051